

DECRETO LEGISLATIVO N° .01/2017

“Dispõe sobre: “Desincorpora Bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes-SP e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes aprova:

Art.1º) – Ficam desincorporados da categoria de bem Publico da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes-SP, os seguintes bens patrimoniais:

| BENS DESINCORPORADOS | Nº. Patrimônio |
|--------------------------|----------------|
| 1 fogão 4 bocas | 0111 |
| 1 multifuncional Brother | 0237 |
| 1 cofre 80 cm | 0158 |

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais constantes do presente artigo, serão entregues ao uso e providencias do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o responsável pelo controle do patrimônio autorizado a proceder a devida baixa nas fichas patrimoniais dos bens desincorporados por este Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, 07 de março de 2017.

Aristeu Braiani
Presidente da Câmara